



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 27 /2019

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 2153/2019  
Data: 25/07/2019 - Horário: 12:31  
Legislativo

**EMENTA:** ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 749 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E PROVISÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Artigo 1º.** Altera o vencimento do cargo de Engenheiro Civil, conforme tabela do art. 2º.

**Artigo 2º.** Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal nº 749/2007, que passa a vigorar com a seguinte modificação, mantendo-se os demais cargos, quantitativos e vencimentos.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Engenheiro Civil	01	30 horas	R\$3.292,19

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marilândia-ES, 16 de julho de 2019.

  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

---

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARILÂNDIA/ES  
**SR. PAULO COSTA**

### MENSAGEM Nº 22/2019

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 749 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E PROVISÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A proposição visa igualar o salário dos cargos de Engenheiro Civil contratado e efetivo.

O vencimento constante na tabela do anexo I da Lei 749/2008, somado com as revisões salariais posteriores, passou a ser superior ao vencimento previsto na Lei nº 1.208/2015 (Plano de Cargos e Salários). Assim, faz-se necessária a isonomia entre os cargos.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal